



**LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**RAMON ALVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à aquisição de 2 (dois) veículos para transporte escolar, conforme codificação orçamentária, assim classificada:

08 – educação e Cultura  
08.42 – Ensino Fundamental  
08.42.239 – Transporte Escolar  
08.42.239.1.011 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2.001. – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez  
Prefeito Municipal